



DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o artigo 12, inciso V da Lei nº 2.791/2014, e dá outras providências.

JOSIAS CORREA, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 57 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.791, de 10 de fevereiro de 2014;

D E C R E T A,

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento a ser adotado para a solicitação de Exame para Investidura em Cargo Público de candidatos(as) aprovados em concurso público realizado no âmbito do município de Três de Maio;

Art. 2º Os exames solicitados deverão ser realizados pelo candidato, sob sua responsabilidade;

Art. 3º A apresentação dos exames é requisito obrigatório para a realização de inspeção de saúde física e mental a ser promovida por Junta Médica nomeada pelo Município a qual emitirá, posteriormente o "Atestado de Saúde Admisional", consoante art. 12, inciso V, da Lei 2.791/2014, o qual indicará se o candidato goza de boa saúde física e mental para a posse no cargo.

Art. 4º Os exames complementares deverão ser realizados sob responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual deverá apresentar os resultados no momento da inspeção de saúde.

Art. 5º Serão exigidos os seguintes exames para os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência:

I – Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas:

- a) EEG (Eletroencefalograma);
- b) ECG (Eletrocardiograma);
- c) Glicemia em jejum;
- d) Hemograma;
- e) Audiometria Tonal;
- f) Avaliação acuidade visual com laudo de oftalmologista.

II – Para os cargos de Carpinteiro, Operário Especializado, Pedreiro, e Servente:

- a) ECG (Eletrocardiograma);

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- b) EEG (Eletroencefalograma);
- c) RX Coluna Cervical Torácica Lombar;
- d) RX Tórax padrão OIT;
- e) Glicemia em jejum;
- f) Hemograma;
- g) Audiometria Tonal;
- h) Avaliação acuidade visual com laudo de oftalmologista.

III – Para os cargos de Eletricista, Mecânico e Vigilante:

- a) ECG (Eletrocardiograma);
- b) EEG (Eletroencefalograma);
- c) Glicemia em jejum;
- d) Hemograma;
- e) Audiometria tonal;
- f) Avaliação acuidade visual com laudo de oftalmologista.

IV – Para os cargos de Assistente Social, Auxiliar em Educação Infantil, Monitor, Monitor de Atividades Físicas e Psicólogo:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia em jejum;
- c) EPF (Exame Parasitológico de Fezes);
- d) ECG (Eletrocardiograma).

V – Para os cargos de Agente Tributário, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Médico Veterinário, Técnico Agrícola e Topógrafo:

- a) ECG (Eletrocardiograma);
- b) RX Coluna Cervical Torácica Lombar;
- c) Glicemia em jejum;
- d) Hemograma.

VI – Para os cargos de Bibliotecário, Orientador Educacional, Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil e Secretário de Escola:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





- c) Audiometria tonal;
- d) Avaliação acuidade visual com laudo de oftalmologista.

VII – Para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médicos (todos), Técnico em enfermagem, Técnico de Farmácia e Nutricionista:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Audiometria tonal;
- d) Avaliação acuidade visual com laudo de oftalmologista.

VIII – Para os cargos de Agente administrativo, Analista de Suporte em Informática, Contador, Desenhista, Procurador, Tesoureiro e demais cargos não citados anteriormente:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Audiometria tonal;
- d) Avaliação acuidade visual com laudo de oftalmologista.

§ 1º A Junta Médica poderá solicitar outros exames complementares que entender necessário, em caso de se constatar alterações clínicas no(s) exame(s) apresentado(s) pelo candidato, sendo fixado o prazo para a apresentação e a realização de nova inspeção de saúde;

§ 2º Caso o candidato não apresente os exames complementares solicitados pela Junta Médica e não retorne para a realização de uma nova inspeção de saúde, será considerado inapto para o exercício.

Art.6º Para os candidatos(as) aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) os exames e laudos serão solicitados pela Junta Médica Oficial, conforme descritos no Anexo III.

Parágrafo Único: Os exames e laudos apresentados pelo candidato quando da inscrição no concurso público deverão ser apresentados à Junta Médica, a qual decidirá a necessidade de solicitação de exames complementares ou informações/laudos adicionais.

Art. 7º A realização dos exames deverá respeitar a validade prevista no presente decreto, sendo obrigatória a apresentação dos mesmos com os seguintes prazos de emissão:

I – Exames Laboratoriais: até 30 dias;

II – Laudos Médicos: até 03 meses;

III – Exames complementares: até 30 dias;

Art.8º Os exames ou atestados médicos solicitados deverão apresentar,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



obrigatoriamente:

I - Identificação completa do(a) candidato(a);

II – Local e data;

III – Assinatura de profissional responsável habilitado;

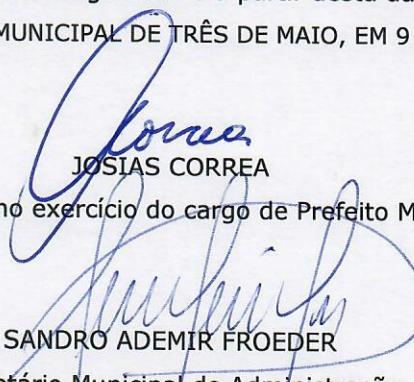
Art. 9º O “Atestado de Saúde Admisional” deverá observar o Anexo I do presente Decreto.

Art. 10. A Junta Médica Oficial que realizará o exame admisional deverá preencher o Questionário de Saúde, conforme disposto no Anexo II.

Art. 11. Em caso de necessidade de realização de exames complementares, os mesmos deverão ser solicitados em formulário próprio, assinado pelo médico e pelo candidato, em duas vias, de acordo com o modelo do Anexo III, sendo que uma via deverá ser entregue ao candidato e a outra anexada ao processo.

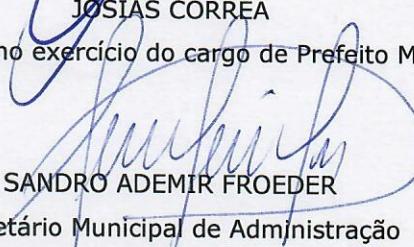
Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a todos os nomeados em cargo efetivo a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 9 DE ABRIL DE 2025.



JOSIAS CORRÉA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



SANDRO ADEMIR FROEDER

Secretário Municipal de Administração



Registre-se e Publique-se,

SANDRO ADEMIR FROEDER

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

